



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI - Nº 180

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 1964

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional
de Estatística

RELAÇÃO DO-53
Apostilas

Do Chefe do Serviço de Pessoal: Prot. 1.743-64 (IR-MG) - Na portaria de 2-12-47, referente à nomeação de José Bernardes Maciel, foi lançada, a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15% sobre o vencimento do nível 12, a partir de 13 de março de 1961, por haver completado em 12 de março de 1961, 20 anos de efetivo exercício. - *Mário de Mendonça*, Chefe do S. P." (SP-SCP).

Prot. 3.703-64 (SG) - Na portaria de 4 de agosto de 1947, referente à admissão de Célio José Fernandes Vianna, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15% sobre o vencimento do nível 12, a partir de 7 de fevereiro de 1964, por haver completado em 6 de fevereiro de 1964, 20 anos de efetivo exercício. - *Nísio da Silva Pinto*, Chefe do S. P. - Substituto" (SP-SCP).

Prot. 2.917-64 (SP) - Na portaria de 10 de junho de 1948, referente à nomeação de Edith Mendes de Aguiar Azevedo, foi lançada, em 28 de julho de 1964, a seguinte apostila: "A servidora a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto no artigo 18, § 1º, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, abono de 20% sobre o vencimento do nível 17, a partir de 5 de maio de 1964, até sua extinção, por força de lei. - *Mário de Mendonça*, Chefe do S. P." (SP-SCP).

Prot. 12.020-62 - IR-MT - Na portaria nº 344, de 19 de agosto de 1963, referente à aposentadoria de João de Siqueira, foi lançada a seguinte apostila: "Declara-se que vigoram a partir de 27 de julho de 1962 os efeitos da presente portaria. - *Mário de Mendonça*, Chefe do S. P." (SP-SCP).

Prot. 1.619-64 - Na portaria número 1.123, de 4 de novembro de

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

1955, referente à nomeação de Antônio Monte Santo, foi lançada, em 29 de julho de 1964, a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do nível 10, a partir de 20 de novembro de 1963, por haver completado em 19 de novembro de 1963, 20 anos de efetivo exercício. - *Mário de Mendonça*, Chefe do S. P." (SP-SCP).

Proc. 15.635-62 - Na portaria de 6 de outubro de 1947, referente à nomeação de Cecílio Maciel, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto no artigo 18, § 1º, da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, abono de 20%, calculado sobre o vencimento do nível 14, no período de 15 de junho a 4 de novembro de 1962, conforme estabelece o artigo 3º, § 1º do Decreto nº 51.893, de 8 de abril de 1963, e tendo em vista o despacho de 7 de julho de 1964, exarado pelo Senhor Secretário Geral, a fls. 9 do processo nº 15.635, de 1962. - *Mário de Mendonça*, Chefe do S. P." (SP-SCP).

Proc. 12.844-64 (IR-RN) - Na portaria de 3 de fevereiro de 1949, referente à nomeação de Minervino Wanderlei de Siqueira, foi lançada, em 7 de agosto de 1964 a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do nível 10, a partir de 21 de dezembro de 1963, por haver completado em 20 de dezembro de 1963, 25 anos de efetivo exercício. - *Nísio da Silva Pinto*, Chefe do S. P. - Substituto" (SP-SCP).

Proc. 14.646-59 (IR-RS) - Na portaria de 28 de maio de 1951, referente à promoção de Gregório Hanisch da Silveira, foi lançada, em 24 de julho de 1964, a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 31.922, de 15 de dezembro de 1952 gratificação adicional por

tempo de serviço, na base de 25% sobre o vencimento do nível 14, a partir de 4 de abril de 1964, por haver completado em 3 de abril de 1964, 25 anos de efetivo exercício. - *Mário de Mendonça*, Chefe do S. P." (SP-SCP).

Proc. 5.409-64 (SG) - Na portaria nº 30, de 12 de janeiro de 1963, referente à nomeação de Izabel Gonçalves Ribeiro, foi lançada a seguinte apostila: "Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com o disposto nos artigos 145, item XI, e 146 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto número 31.922, de 15 de dezembro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 15% sobre o vencimento do nível 14, a partir de 19 de maio de 1964, por haver completado em 18 de maio de 1964, 20 anos de efetivo exercício. - *Nísio da Silva*, Chefe do S. P. - Substituto" (SP-SCP).

Na portaria nº 169 de 13 de julho de 1964, referente ao servidor João Alfredo de Barros Gibson, foi lançada apostila do seguinte teor: "Os efeitos da presente portaria vigoram a partir de 1º de novembro de 1963, tendo em vista o que consta na fls. 33 do processo 15.103-63. - *Mário de Mendonça*, Chefe do S. P.

Despacho

Do Inspetor Regional do Maranhão:

Req. de 18 de dezembro de 1963, de Daron Dagoberto Duarte, Estatístico, nível 17 (proc. nº 4-194-64) - Concedida uma quota de salário-família, a partir de junho de 1963, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 70 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

Do Inspetor Regional do Piauí:

Tereza de Jesus Bastos, Escrivã, nível 10.A (proc. nº 1.678-64) - Autorizada a continuação do pagamento de uma quota de salário-família, a partir de janeiro de 1964, de acordo com o art. 138, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Parecer nº 12.811, de 1958, da Divisão de Pessoal do DASP, dotado de 23 de março de 1959 e publicado no T. O. nº 77, de 6 de abril de 1959.

Do Inspetor Regional da Bahia:

Req. de 21 de fevereiro de 1964, de Guttemberg Dantas Lé, Agente de Estatística, nível 10.A (proc. nº 6.817, de 1964) - Autorizada a continuação do pagamento de uma quota de

salário-família, a partir de fevereiro de 1964, nos termos do inciso III, do artigo 138 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Req. de 26 de dezembro de 1963, de Misael Souza Campos, Porteiro, nível 9.A (proc. nº 4.255-64) - Concedida uma quota de salário-família, a partir de junho de 1963, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 70 da Lei nº 4.212, de 17 de julho de 1963.

Proc. nº 2.564-64. - Concedida, a partir de junho de 1963, 1 (uma) quota de salário-família à Escrivã, nível 10.B, Maria Aparecida Bezerra.

Do Inspetor Regional de Minas Gerais:

Req. de 4 de novembro de 1963, de José Rodrigues Colhado, Agente de Estatística, nível 10.A (proc. número 6.810-64) - Concedida uma quota de salário-família, a partir de junho de 1963, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 70 da Lei número 4.242, de 17.7.63.

Req. de 21 de outubro de 1963, de Sebastião Xavier dos Reis, Agente de Estatística, nível 12-B (proc. número 6.822-64) - Concedida uma quota de salário-família, a partir de junho de 1963, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 70 da Lei nº 4.242, de 17.7.63. (DA/SP/SCP).

Req. de 10 de março de 1964, de Sebastião Vieira Lima, Agente de Estatística, nível 12.B (proc. nº 6.850, de 1964) - Concedida uma quota de salário-família, a partir de fevereiro de 1964, de acordo com o art. 138 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. (DA/SP/SCP).

Req. de 10 de março de 1964, de José Alves Pereira Filho, Agente de Estatística, nível 12.B (proc. número 6.823-64) - Concedida uma quota de salário-família, a partir de fevereiro de 1964, de acordo com o artigo 138 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. (DA/SP/SCP).

Req. de 30 de outubro de 1963, de Julio de Melo, Servente, nível 5 (processo nº 6.811-64) - Concedida uma quota de salário-família, a partir de junho de 1963, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 70 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963. (DA/SP/SCP).

Req. de 30 de outubro de 1963, de João Siqueira Silva, Agente de Estatística, nível 12.B (proc. nº 6.815, de 1964) - Concedida uma quota de salário-família, a partir de junho de 1963, de acordo com o parágrafo único do art. 16, combinado com o artigo 70 da Lei nº 4.212, de 17 de julho de 1963. (DA/SP/SCP).

Req. de 29 de outubro de 1963, de Sinézio Ferreira Palm, Dactilógrafo, nível 7.A (proc. nº 6.770-64) - Concedida uma quota de salário-família, a partir de junho de 1963, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 70

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963. (DA/SP/SCP).

Req. de 8 de outubro de 1963, de Nelson Brandão, Agente de Estatística, nível 14.C (proc. nº 6.813-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de junho de 1963, de acordo com o parágrafo único do artigo 16, combinado com o art. 70 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963. (DA/SP/SCP).

Req. de 26 de novembro de 1963, de Murilo Baptista Gomes, Agente de Estatística, nível 10.A (proc. número 6.812-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de junho de 1963, de acordo com o parágrafo único do artigo 16, combinado com o artigo 70 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963. (DA/SP/SCP).

Req. de 31 de dezembro de 1963, de Onofre Felipe Lopes, Agente de Estatística, nível 10.A (proc. nº 6.814, de 1964). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de junho de 1963, de acordo com o parágrafo único do artigo 16, combinado com o artigo 70 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963. (DA/SP/SCP).

Req. de 24 de janeiro de 1964, de Levy Soares de Almeida, Agente de Estatística, nível 12.B (proc. número 6.816-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de novembro de 1963, de acordo com o artigo 138 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. (DA/SP/SCP).

Do Inspetor Regional do Paraná:

Pro. nº 5.248-64. — Cancelada, a partir de março de 1964, 1 (uma) quota de salário-família, do Agente de Estatística, nível 10.A, Miguel de Souza. (DA/SP/SCP).

Proc. nº 5.258-64. — Cancelada, a partir de junho de 1963, 1 (uma) quota de salário-família, do Agente de Estatística, nível 10.A, Romeu Kuss Ribas. (DA/SP/SCP).

Do Inspetor Regional de Goiás:

Req. de 9 de janeiro de 1964, de Anteu Soares de Araújo, Agente de Estatística, nível 10.A (proc. número

5.233-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de dezembro de 1963, de acordo com o artigo 138 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. (DA/SP/SCP).

Req. de 14 de agosto de 1963, de Raimundo Nonato Maranhão, Agente de Estatística, nível 10.A (proc. número 4.521-64). — Concedida uma quota de salário-família, a partir de junho de 1963, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 70 da Lei

nº 4.242, de 17 de julho de 1963. (DA/SP/CSP).

Ateração de cadastro

Proc. nº 1.217-63 — Registra-se a vacância ocorrida em 21 de janeiro de 1963, do cargo de nível 12, da série de classes de Desenhista, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, em virtude do falecimento do seu ocupante, Namy Escobar.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP. Nº 604-64

Exoneração, a pedido, do Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 68, item I, do E.F.B.N.D.E.

Lionett Macêdo da Silva — Auxiliar Administrativo, classe "C".
Processo nº 8.697-64.

Rio, 27 de agosto de 1964. — Genival de Almeida Santos, Diretor Superintendente.

Data da vigência: 1 de setembro de 1964.

FAP. Nº 609-64

Concessão de uma (1) quota de salário-família.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Portaria nº 54-62, do Diretor Superintendente.

Art. 143, alínea "f" do E. F. B. N. D. E.

Derval Corrêa dos Santos — Assistente Administrativo, classe "B".

1. Marina Guimarães Sanches — companheira.

Processo nº 6.914-64.

Rio, 2 de setembro de 1964. — Antonio Augusto Marques da Costa, Chefe do D. A.

Data da vigência: A partir de junho de 1964.

FAP. Nº 610-64

Concessão de uma (1) quota de salário-família.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Portaria nº 54-62, do Diretor Superintendente.

Art. 143 do E.F.B.N.D.E.

Renato de Barros Pimentel — Economista, classe "C" e Chefe do Setor de Estudos Fiscais e Monetários da Divisão de Programação do D. E.

1. Beatriz de Barros Pimentel — filha, nascida a 28 de julho de 1964.

Processo nº 8.603-64.

Rio, 2 de setembro de 1964. — Antonio Augusto Marques da Costa, Chefe do D. A.

Data da vigência: A partir de julho de 1964.

FAP. Nº 611-64

Dispensa de Responsável pelo Expediente da Divisão de Organização

e Orçamento. Cargo em Comissão, Símbolo C.3, do Departamento Administrativo.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Marietta Campos — Analista Administrativa, classe "A" e Chefe do Setor de Organização e Métodos da Divisão de Organização e Orçamento do D. A.

Rio, 2 de setembro de 1964. — Genival de Almeida Santos, Diretor Superintendente.

Data da vigência: 17 de agosto de 1964.

FAP. Nº 612-64

Designação para Responder pelo Expediente da Assessoria Econômica do Departamento de Projetos, Cargo em Comissão, Símbolo C.3.

Carlos Santos Junior — Economista, classe "C".

Rio, 3 de setembro de 1964. — Genival de Almeida Santos, Diretor Superintendente.

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP. Nº 613-64

Exoneração do Cargo em Comissão, Símbolo C.1, de Chefe do Departamento Financeiro, em virtude de tomar posse em outro cargo público.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Art. 68, item II, alínea "a" do E. F. B. N. D. E.

Alberto dos Santos Abade — Estatístico, classe "A".

1. Por decreto de 26 de agosto de 1964, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão Econômica, Símbolo 4-C, do Conselho Nacional do Petróleo, publicado

no Diário Oficial — Seção I, Parte I, de 27 de agosto de 1964.

Rio, 4 de setembro de 1964. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor Superintendente.

Data da vigência: 4 de setembro de 1964.

FAP. Nº 616-64

Concessão de um (1) quota de salário-família.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Portaria nº 54-62, do Diretor Superintendente.

Art. 143 do E.F.B.N.D.E.

Hilton Ferreira Dantas — Auxiliar Administrativo, classe "O".

Heloisa Claudia Ferreira Dantas — filhas, nascida a 18 de julho de 1964.

Processo nº 8.954-64.

Rio, 4 de setembro de 1964. — *Antonio Augusto Marques da Costa*, Chefe do D. A.

FAP. Nº 617-64

Dispensa de Responsável pelo Expediente do Setor de Economia, Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão Agropecuária do Departamento de Projetos.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Paulo de Carvalho Vasconcelos — Agregado ao Quadro do Pessoal do Banco e Enquadrado no Símbolo C.3.

Processo nº 8.997-64.

Rio, 8 de setembro de 1964. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor Superintendente.

Data da vigência: 2 de setembro de 1964.

FAP. Nº 618-64

Designação para Responder pelo Expediente do Setor Agropecuário 11, Cargo em Comissão, símbolo C.4 da Divisão Agropecuária do Departamento de Projetos.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Paulo de Carvalho Vasconcelos — Agregado ao Quadro do Pessoal do Banco e Enquadrado no símbolo C.3.

Processo nº 8.997-64.

Rio, 8 de setembro de 1964. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor Superintendente.

Data da vigência: 2 de setembro de 1964.

FAP. Nº 619-64

Designação para Responder pelo Expediente do Setor de Economia, Cargo em Comissão, Símbolo C.4 da Divisão Agropecuária do Departamento de Projetos.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Oliver Ónody — Economista, classe "A".

Processo nº 8.997-64.

Rio, 8 de setembro de 1964. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor Superintendente.

Data da vigência: 2 de setembro de 1964.

FAP. Nº 620-64

Designação para Responder, pelo Expediente do Departamento de Projetos, Cargo em Comissão, Símbolo C.1, durante o impedimento do titular.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Amaury José Leal Abreu — Engenheiro, classe "A" e Assessor Técnico do Departamento de Projetos.

Processo nº 9.035-64.

Rio, 9 de setembro de 1964. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor Superintendente.

Data da vigência: 10 de setembro de 1964.

FAP. Nº 621-64

Designação para Responder pelo Expediente da Divisão de Construção Mecânica e Transportes, Cargo em Comissão, Símbolo C.3, do Departamento de Projetos, durante o impedimento do titular.

Art. 24, alínea "d", do Regimento Interno.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais resolve:

N.º 1.256 — Que sejam observadas as diretrizes previstas nas Instruções em anexo. — *Jacinto Xavier Martins Junior* — Diretor-Geral.

INSTRUÇÕES ANEXAS A PORTARIA Nº 1.256 DE 10-VII-64

I) Todo animal que for encontrado vagando dentro da faixa de domínio das Rodovias Federais, será apreendido pelo DNER e recolhido em local apropriado.

II) O proprietário do animal apreendido, para reavê-lo pagará a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), além das despesas relativas ao tratamento, transporte, alimentação e guarda do mesmo.

III) Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da apreensão, para que o proprietário do animal providencie a reintegração de posse do animal findo o qual esse será leilado, observadas as normas legais.

IV) Quanto a responsabilidade do proprietário do animal apreendido, esta não se limitará ao cumprimento da pena administrativa, ficando também, sujeito às sanções penais decorrentes ao perigo a que ficarem expostos os usuários das rodovias, conforme o prescrito no artigo 262, do código civil.

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as suas atribuições legais, resolve:

N.º 1.636 — Designar o Engenheiro Nível 18B — Luiz de Matos, matrícula n.º 1.164.990, representante desta Diretoria Geral, o Eng. Paulo da Silva Moura, matrícula n.º 2.243.707, amparado pela Lei n.º 4.069-62, Chefe do 19.º Distrito Rodoviário Federal e o Eng. Otávio Calmon Pedrosa, matrícula n.º 2.243.651, amparado pela Lei n.º 4.069-62, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão incumbida de proceder a transferência dos acervos e encargos da ex-

Eurycles Attila Fernandes, Leão Pereira. — Economista, classe "C" e Chefe do Setor de Economia da Divisão de Construção Mecânica e Transportes do Departamento de Projetos.

Processo nº 9.102-64.

Rio, 9 de setembro de 1964. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor Superintendente.

Data da vigência: 10 de setembro de 1964.

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO BANCÁRIA

BOLETIM Nº 297

Valor do numerário em circulação em 31 de agosto de 1964, emitido nos termos do art. 4.º do Decreto número 21.499, de 9 de junho de 1932 — Cr\$ 7.076.199.000,00.

Brasília, 31 de agosto de 1964. — *Casimiro Antônio Ribeiro* — Diretor.

1.ª Região — N — NEO

- 1.º DRF — Amazonas e Roraima
- 2.º DRF — Pará e Amapá
- 19.º DRF — Acre e Rondônia
- 15.º DRF — Maranhão
- 11.º DRF — Mato Grosso

2.ª Região — NE

- 18.º DRF — Piauí
- 3.º DRF — Ceará
- 14.º DRF — Rio Grande do Norte
- 13.º DRF — Paraíba
- 4.º DRF — Pernambuco
- 20.º DRF — Alagoas

3.ª Região — L

- 21.º DRF — Sergipe
- 5.º DRF — Bahia
- 17.º DRF — Espírito Santo
- 7.º DRF — Rio de Janeiro e Guanabara
- 6.º DRF — Minas Gerais
- 12.º DRF — Goiás

4.ª Região — CO — S

- 8.º DRF — São Paulo
- 9.º DRF — Paraná
- 16.º DRF — Santa Catarina
- 10.º DRF — Rio Grande do Sul

III.3 Sempre que necessário a juízo do Diretor-Geral poderá ser feito o deslocamento eventual de um Inspetor para região que não a sua, a fim de atender uma situação de emergência.

III.4 Poderá, igualmente, haver o rodízio periódico das áreas de jurisdição de cada Inspetor Técnico, de forma a dar maior conhecimento a cada um de todas as regiões administrativas do País.

IV

Do Funcionamento

IV.1 A atuação da Inspeção Técnica far-se-á sentir em viagens, pelo menos de dois em dois meses, a região jurisdicionada pelo Inspetor Técnico, devendo ser acompanhado pelo Chefe do Distrito Rodoviário Federal correspondente.

IV.2 Precedendo à viagem de inspeção consulta aos diversos órgãos da Administração Central relativamente aos problemas existentes nos mesmos em relação à região a ser inspecionada.

IV.3 A inspeção abrangerá os setores administrativos e técnico da unidade administrativa descentralizada, particularizando, sempre, o estado de conservação das estradas e o andamento dos serviços contratados, a fim de evitar as prorrogações de prazo para execução das obras.

IV.4 Em qualquer hipótese caberá ao Inspetor Técnico, com Delegado do Diretor-Geral, o exame dos problemas e o encaminhamento das soluções, "ad-referendum" daquela Autoridade.

IV.5 Os órgãos da Administração Central e da Administração Descentralizada, deverão facilitar todas as informações e adotar as providências necessárias ao bom desempenho da missão da Inspeção Técnica.

IV.6 O resultado da inspeção será apresentado ao Diretor-Geral em breve relatório, em que os problemas e as soluções sugeridas serão tratados, separadamente, por Divisão interessada, recebendo cada uma cópia da parte que lhe cabe a fim de tomar logo as providências indispensáveis.

N.º 1.639 — Designar o Engenheiro Nível 17-A, Hélio Barbosa Cardoso, matrícula n.º 1.013.912, para substituir o Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

N.º 1.640 — Dispensar o Engenheiro Nível 17-A, Pedro Swith do Amaral, matrícula n.º 1.013.894, de Substituto do Chefe do 2.º Distrito Ro-

da Comissão Especial de Obras da Rodovia Brasília-Acre (CE-BR-29), para o 19.º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com as Instruções desta Diretoria Geral em anexo. — *Jacinto Xavier Martins Junior* — Diretor Geral.

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso das suas atribuições legais, resolve:

N.º 1.637 — Aprovar as Instruções anexas, para regulamentar a atividade da Inspeção Técnica, Órgão desta Diretoria Geral.

INSPETORIA TÉCNICA

Instruções

A Inspeção Técnica, órgão diretamente subordinado ao Diretor-Geral, dentro das atribuições que lhe são cometidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto 44.656, de 17 de outubro de 1958, obedecerá às Instruções a seguir transcritas, para atingir os seus objetivos.

I

Da Função

A Inspeção Técnica é o órgão da Diretoria Geral a quem incumbe a representação dos Distritos Rodoviários Federais junto à Administração Central, com o fim específico de abreviar o curso das providências solicitadas, e sua rápida solução; acompanhar a execução do programa de obras e, finalmente, atuar junto às unidades administrativas descentralizadas, como Delegado do Diretor-Geral.

II

Da Supervisão

A Inspeção Técnica, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, será supervisionada por um Inspetor Técnico, a quem compete a coordenação geral e as providências administrativas próprias do órgão.

III

Da Composição

III.1 A Inspeção Técnica terá um Inspetor Técnico Coordenador e tantos Inspetores Técnicos quantos necessários à perfeita execução dos serviços que lhe são afetos.

III.2 Para efeito da fixação da jurisdição de cada Inspetor Técnico, fica estabelecida, em princípio, a sua distribuição regional:

diário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — *Jacinho Xavier Martins Junior*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.644 — Considerar a título provisório, o servidor Orlando Taborada Ribas, matrícula nº 2.111.976, amparado pela Lei nº 4.069-62, responsável pela substituição do Chefe da Seção de Contabilidade Distrital (S. A. D. 2), do Serviço Administrativo Distrital (S. A. D.), do 3º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.645 — Tornar sem efeito a Portaria nº 16-Nm, de 6.12.63, publicada no *Diário Oficial* de 11.12.63, que nomeou Gonçalo Torrealba, matrícula nº 1.754.886, para o Cargo de Consultor Técnico, deixando, em consequência, de integrar o Quadro do Pessoal, do D.N.E.R.

Nº 1.646 — Tornar sem efeito as Portarias ns. 681, de 27.5.63, publicada no *Diário Oficial* de 27.6.63 e 7-Nm, de 18.4.63, publicada no *Diário Oficial* de 6.5.63, retornando, em consequência, o funcionário Roberto Ferreira Lassance, matrícula número 1.164.974, a ocupar o Cargo de Engenheiro, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do D.N.E.R.

Nº 1.647 — Tornar sem efeito as Portarias ns. 682, de 27.5.63, publicada no *Diário Oficial* de 27.6.63 e 7-Nm, de 18.4.63, publicada no *Diário Oficial* de 6.5.63, retornando, em consequência, o funcionário Genival Barbosa Guimarães, matrícula número 2.025.826, a ocupar o Cargo de Engenheiro, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do D.N.E.R.

Nº 1.648 — Tornar sem efeito as Portarias ns. 683, de 27.5.63, publicada no *Diário Oficial* de 27.6.63 e 8-Nm, de 18.4.63, publicada no *Diário Oficial* de 6.5.63, retornando, em consequência, o funcionário Geraldo Bastos da Costa Reis, matrícula número 1.164.455, a ocupar o Cargo de Engenheiro, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do D.N.E.R.

Nº 1.649 — Tornar sem efeito as Portarias números 2.000, de 6 de dezembro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 11 de dezembro de 1963 e 15-Nm, de 6 de dezembro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 11 de dezembro de 1963, retornando, em consequência, o funcionário Geraldo de Alencar Nogueira, matrícula número 1.164.876, a ocupar o Cargo de Engenheiro, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do D.N.E.R.

Nº 1.650 — Tornar sem efeito as Portarias números 2.061, de 6 de dezembro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 11 de dezembro de 1963 e 14-Nm, de 6 de dezembro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 11 de dezembro de 1963, retornando, em consequência, o funcionário José Luiz Pinto Coelho de Oliveira, matrícula nº 1.164.802, a ocupar o Cargo de Engenheiro, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do D. N. E. R. — *Jacinho Xavier Martins Junior*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 20 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.659 — Conceder dispensa ao Engenheiro Nível 18-B, Cid Candemil, matrícula nº 1.164.945, da fun-

ção gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do Gabinete da Diretoria Geral, criada pelo Decreto nº 1.525, de 13 de novembro de 1962.

Nº 1.670 — Conceder dispensa ao Auxiliar de Engenheiro Nível 13-B, Gianfelici Enrico, matrícula número 1.009.002, de Substituto do Chefe da Seção de Obras (S.T.D.-1), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 8º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 1.671 — Designar a Engenheira Maria Aparecida de França Miranda Nogueira, matrícula número 2.179.275, amparada pela Lei número 4.069-62, para substituir o Chefe da Seção de Obras (S.T.D.-1), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 8º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.672 — Conceder dispensa ao Engenheiro Nível 17-A, Plácido Moraes dos Santos, matrícula número 2.031.194, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Conservação (S.T.D.-2), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 5º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 12 de março de 1964.

Nº 1.673 — Designar o Engenheiro Nível 18-B, Milton Pina, matrícula nº 1.993.285, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Conservação (S. T. D.-2), do Serviço Técnico Distrital, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.674 — Designar o Engenheiro Nível 18-B, Cid Candemil, matrícula nº 1.164.945, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.) do 10º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.675 — Designar o Engenheiro Italo Ignácio da Silveira, matrícula nº 2.099.480, amparado pela Lei número 4.069-62, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização, sediado em Campos — R. J., sob a jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.676 — Suspender na forma do artigo 201, item III, combinado com o artigo 205, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-62, por 90 (noventa) dias, o Escrivente-Datilógrafo Nível 7, Raimundo Martins, matrícula nº 1.028.338, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, por ter infringido o disposto nos itens VI, VII e IX, do artigo 194, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 1.677 — Exonerar a pedido, na forma do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-62, Maria Dias de Miranda, matrícula nº 2.060.313, do Cargo de Escrivente-Datilógrafa Nível 7, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1-5-64. — *Jacinho Xavier Martins Junior*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.678 — Designar o Armazenista Antonio Mendes Ferreira, matrícula nº 2.179.147, amparado pela Lei número 4.069-62, para substituir o Encarregado do Depósito D-1, do Serviço de Material, da Divisão de Aproveitamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — *Jacinho Xavier Martins Junior*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.691 — Designar o Auxiliar de Administração Laerson de Almeida, matrícula nº 2.179.384, amparado pela Lei nº 4.069-62, o Armazenista Nível 8-A, René Weizelmann, matrícula nº 2.082.640, do Quadro do Pessoal, Parte Especial e o Escrivente Crispin Francisco de Jesus, matrícula número 2.137.076, amparado pela Lei nº 4.069, de 1962, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Apuração de faltas, nos Depósitos do 12º Distrito Rodoviário Federal. — *Jacinho Xavier Martins Junior*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições, resolve:

Nº 1.694 — Conceder dispensa ao Engenheiro Nível 17-A, Abbal Baptista Vargas, matrícula nº 2.031.166, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Estatística e Planejamento (S. E. P.), da Divisão de Planejamento.

Nº 1.697 — Designar o Engenheiro Nível 17-A, Olavo Ribeiro Viana Filho, matrícula nº 2.025.828, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Estatística e Planejamento (S. E. P.), da Divisão de Planejamento.

Nº 1.697 — Designar o Engenheiro Nível 17-A, Abbal Baptista Vargas, matrícula nº 2.031.166, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F de Assessor Técnico do Chefe do Gabinete da Diretoria Geral criada pelo Decreto nº 1.525 de 13 de novembro de 1962.

Nº 1.698 — Designar o Engenheiro Nível 18-B, Ivan Bellas de Lima Borba, matrícula nº 1.993.298, o Engenheiro Nível 17-A, José Silva Thé, matrícula nº 1.046.921 e o Engenheiro Nível 17-A, Salvador Schmidt, matrícula nº 1.979.230, para constituírem a Comissão destinada a promover o recebimento dos serviços executados pela firma EFEL — Construções, Estudos e Projetos de Engenharia Ltda., referente ao termo de Tarefa PG 1.750-63. — *Jacinho Xavier Martins Junior*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 28 DE AGOSTO DE 1964

Nº 1.699 — Colocar à disposição do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, a Escrituraria Nível 10-B, Luzinete Silva Peixoto, matrícula nº 1.164.796, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens nesta Autarquia, com anterior lotação na Divisão de Administração — Serviço do Pessoal. — *Jacinho Xavier Martins Junior*, Diretor-Geral.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

PORTARIAS DE 8 DE AGOSTO DE 1964

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, resolve:

Nº 330 — Designar o Procurador Dr. Raymundo Belford Roxo, do

quadro efetivo desta Autarquia, para responder pelo expediente da Procuradoria durante o afastamento, por motivo de férias, do seu titular.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, e

Tendo em vista a conclusão a que chegou a Comissão de inquérito designada pela Portaria nº 249, de 26-5-64, segundo a qual ficou positivada a agressão sofrida pelo marinheiro José da Silva Santana por parte do Moço-de-Convés — Orlando de Oliveira Nunes;

Tendo em vista, porém, que a referida agressão ocorreu fora do local de trabalho, mas motivada por questões de serviço; resolve:

Nº 331 — Suspender-lo por 15 (quinze) dias com perda total de vencimentos, nos termos do item III do art. 201, da Lei nº 1.711-52.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se. — Engenheiro Pedro Morand, Superintendente.

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1964

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, e considerando que o Contador Stelio Simi, do quadro efetivo desta Autarquia, exercendo o Cargo-em-Comissão de Subdiretor do Departamento de Administração, conta, a esta data, com mais de 10 (dez) anos de exercício ininterrupto em Comissão, satisfazendo assim os requisitos da Lei nº 1.711 de 22-11-52, Decreto nº 990 de 14-5-62 e Parecer nº 113-64 de 20-7-64 da Procuradoria desta Autarquia; resolve:

Nº 333 — Considerá-lo agregado, ficando-lhe assegurado os vencimentos inerentes ao mencionado cargo de Subdiretor acima mencionado.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se. — Engenheiro Pedro Morand, Superintendente.

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946,

Tendo em vista a comunicação feita pelo Chefe da Seção de Zeladoria, segundo a qual entre 16 horas do dia 7 e 6,30 horas do dia 10 do mês em curso, desapareceram da coxia nº 7, deste prédio, 4 caixas de azulejos branco, num total de 300;

Tendo em vista que aquela Chefia, ouvindo os vigias que prestaram serviço naquele período, nada conseguiu apurar sobre o citado desaparecimento; resolve:

Nº 335 — Determinar abertura de inquérito administrativo, para definição de responsabilidade, nomeando a comissão abaixo sob a presidência do primeiro.

1 — Dr. Thadeu José Alves;
2 — Dr. José Mendes da Rocha Filho; e
3 — Oficial de Administração Ayrton de Andrade Felizola.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946,

Tendo em vista a comunicação apresentada pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, Controle e Estatística, segundo a qual do Talão de Excesso de Bagagem apresentado pelo 3º Comissário Pedro Martins Ramirez, do vapor "Princesa Isabel", foram arancadas do bloco a ele confiado, as folhas de nº 18.812 e 18.822;

Tendo em vista que a falta dessas folhas, além de impedir a verificação da existência ou não de excesso de bagagem, poderão ser utilizadas, indevidamente, para cobrança direta aos passageiros, de tais excessos, com prejuízo para esta Autarquia, resolve:

Nº 336 — Determinar abertura de inquérito administrativo, a fim de ser conhecido o responsável por essa grave ocorrência, nomeando a comissão abaixo sob a presidência do primeiro.

- 1 — Procurador Dr. Camilo Atilio Filho;
- 2 — Dr. José Mendes da Rocha Filho; e
- 3 — Oficial de Administração Ayrton Andrade Felizola.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946,

Tendo em vista a denúncia feita pelo Chefe de Máquinas — Eronides Nascimento à Superintendência desta Autarquia, segundo a qual relata inúmeras irregularidades ocorridas a bordo do navio "Rio Piahanha", em sua recente viagem de S. Luiz x Belém x S. Luiz, no período compreendido entre 17-6 a 3-7-64, envolvendo membros da tripulação daquele navio, inclusive o seu Comandante — Túlio de Andrade Camisão;

Tendo em vista que as irregularidades apontadas são atentatórias à moral, a decência e com a agravante da quebra de disciplina a bordo, resolve:

Nº 337 — Determinar abertura de inquérito administrativo, a fim de que seja apurada a veracidade dessa denúncia, bem como definição de responsabilidade, nomeando a Comissão abaixo sob a presidência do primeiro.

- 1 — Dr. Camilo Atilio Filho;
- 2 — Dr. José Mendes da Rocha Filho; e
- 3 — Oficial de Administração Ayrton Andrade Felizola.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 e tendo em vista o teor da Portaria nº 141, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 338 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Contínuo, lotado na Divisão do Pessoal, Edyson Salles de Azevedo, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item III, dos arts. 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Nº 339 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Operário de 2ª Classe, lotado no Departamento de Construção Naval, Aldemar Martins, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com a de nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, (arts. 176, item III e 178, item III).

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Nº 340 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Operário de 1ª Classe, lotado no Departamento de Construção Naval, Aní-

Correa, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item III dos arts. 176 e 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Nº 341 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Talheiro, lotado no Quadro de Mar, Manoel Ribeiro Campos, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com a de número 1.711, de 28 de outubro de 1952 (artigos 176, item III e 181).

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946,

Tendo em vista que da Portaria nº 319, de 24-7-64, consta, incorretamente, o nome do Médico Inimá Siqueira, resolve:

Nº 342 — Retificar para Inimá de Almeida Siqueira.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946,

Tendo em vista que o talheiro Wilson Lopes Torres apresentou ofício datado de 4-8-64, a ele dirigido, da Divisão de Polícia Portuária, esclarecendo "que embora fossem encetadas diligências para apuração de responsabilidade, nada ficou constatado nesta Divisão de Polícia Portuária, quanto a possibilidade de furtos";

Tendo em vista a preocupação desta Superintendência em não cometer um ato de injustiça, resolve:

Nº 343 — Tornar sem efeito a Portaria nº 328, de 31-7-64, que demitiu

esse tripulante, fazendo-o voltar ao serviço, enquanto aguardam-se as conclusões finais do Inquérito Policial.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se. — Engenheiro Pedro Morand, Superintendente.

Despachos

Por despacho do Diretor, nas datas respectivas, foi concedida gratificação, por tempo de serviço, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 4º do Decreto nº 33.513, de 23 de agosto de 1953, aos seguintes servidores, conforme requerimento abaixo:

Prot. nº 2.186-64 — Despacho de 17 de abril de 1964 — Adicional de 15% ao Cabo-foguista Antonio Cardoso dos Santos.

Prot. nº 2.384-64 — Despacho de 3 de julho de 1964 — Adicional de 18% ao Cabo-foguista Claudionor José da Exaltação.

Prot. nº 3.313-64 — Despacho de 18 de junho de 1964 — Adicional de 15% ao Padeiro Severino Manoel Pontes.

Prot. nº 4.295-64 — Despacho de 22 de agosto de 1964 — Adicional de 25% ao Conferente Waldyr Pereira Novas.

Prot. nº 257-64 (I. V.) — Despacho de 28 de agosto de 1964 — Adicional de 25% ao Operário de 1ª, Lourival Silva.

Nº 208-64 (I. V.) — Despacho de 28 de agosto de 1964 — Adicional de 25% ao Engenheiro-Arquiteto Edgard Medeiros.

Prot. nº 259-64 (I. V.) — Despacho de 28 de agosto de 1964 — Adicional de 25% ao Operário-Ajudante de 2ª Jonathas Lessa Martins.

Prot. nº 260-64 (I. V.) — Despacho de 28 de agosto de 1964 — Adicional de 25% ao Mestre Antonio da Costa Saraiva Sobrinho.

Prot. nº 261-64 (I. V.) — Despacho de 28 de agosto de 1964 — Adicional de 25% ao Operário de 1ª, Guilherme Gomes Tavares.

Prot. nº 262-64 (I. V.) — Despacho de 28 de agosto de 1964 — Adicional de 25% ao Operário de 1ª Jorge Busquet.

Nº 23-64 (I. V.) — Despacho de 28 de agosto de 1964 — Adicional de 25% ao Operário de 1ª Mario Aurélio.

Nº 264-64 (I. V.) — Despacho de 28 de agosto de 1964 — Adicional de 25% ao Operário de 1ª Diomedes de Oliveira Moraes.

Prot. nº 265-64 (I. V.) — Despacho de 28 de agosto de 1964 — Adicional de 15% ao Operário de 2ª Alvaro Julio da Cunha.

Nº 239-64 (I. V.) — Despacho de 28 de agosto de 1964 — Adicional de 15% ao Operário de 1ª Alarico Elias da Costa.

Nº 267-64 (I. V.) — Despacho de 28 de agosto de 1964 — Adicional de 15% ao Carvoeiro Dermeval Gregório Pinto.

Prot. nº 26-64 (I. V.) — Despacho de 28 de agosto de 1964 — Adicional de 15% ao Arzenista Newton Mesquita.

Prot. nº 269-64 (I. V.) — Despacho de 28 de agosto de 1964 — Adicional de 15% ao Oficial de Administração Ubiracy Francisco da Silva.

Prot. nº 270-64 (I. V.) — Despacho de 28 de agosto de 1964 — Adicional de 15% aos Arrais Aristides Teixeira de Souza.

Prot. nº 271-64 (I. V.) — Despacho de 28 de agosto de 1964 — Adicional de 15% ao Operário de 1ª Mario Fernandes Duarte.

Nº 272-64 (I. V.) — Despacho de 31 de agosto de 1964 — Adicional de 25% ao Arrais Manoel Freire Pereira.

Despachos

Prot. nº 6.521-64 — Despacho de 6.7.64 — Adicional de 15% ao Carvoeiro Alfredo Pereira dos Santos.

Prot. nº 6.800-64 — Despacho de 18.6.64 — Adicional de 25% ao Comandante Djalma Alvarez Machado.

Prot. nº 6.920-64 — Despacho de 30.6.64 — Adicional de 2% ao Tesoureiro-Auxiliar Ramyr Cavalcante Lousio.

Prot. nº 7.312-64 — Despacho de 23.7.64 — Adicional de 15% ao Oficial de Administração Moyses Amparo.

Prot. nº 7.473-64 — Despacho de 23.7.64 — Adicional de 15% ao Arrumador Octacilio Benedito de Sant'Ana.

Prot. nº 9.022-64 — Despacho de 27.7.64 — Adicional de 27.7.64 — 2ª Piloto Clovis Pacheco.

Prot. nº 9.317-64 — Despacho de 6.8.64 — Adicional de 25% ao Marinheiro Olavo Gervasio.

Prot. nº 245-64 (I.V.) — Despacho de 6.8.64 — Adicional de 15% ao Mestre Ary da Silva e Souza.

Por despacho nas datas respectivas, concedo aumento quinquenal nos termos do Decreto nº 35.449, de 1 de maio de 1954, aos seguintes servidores:

Despachos

Prot. nº 5.115-64 — Despacho de 12.8.64 — Marinheiro — José Pires Rodrigues Neto (1º quinquênio).

Prot. nº 509-64 — Despacho de 22 de junho de 1964 — Moço — Antonio Ribeiro de Brito (1º quinquênio).

Prot. nº 708-64 — Despacho de 22.6.64 — Marinheiro — Luiz Lessa dos Santos (1º quinquênio).

Prot. nº 630-63 — Despacho de 19 de setembro de 1964 — Electricista — Gomes da Silva (1º quinquênio).

Prot. nº 256-64 — Despacho de 17 de abril de 1964 — Carvoeiro — Benedito Ferreira da Silva (1º quinquênio).

Prot. nº 3.110-64 — Despacho de 17.4.64 — Carvoeiro — José de Oliveira Jesus (1º quinquênio).

CÓDIGO DE VENCIMENTOS DOS MILITARES

— Lei nº 4.328 — de 30 de abril de 1964

DIVULGAÇÃO Nº 918

PREÇO: CR\$ 200,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

Prot. n.º 5.477-64 — Despacho de 28.6.64 — Taifeiro — Ary Marcolino (1.º quinquênio).

Prot. n.º 5.487-64 — Despacho de 28.6.64 — Contramestre — Pedro Sabino dos Santos — (2.º quinquênio).

Prot. n.º 5.503-64 — Despacho de 28.7.64 — Carvoeiro — Francisco Ferreira (1.º quinquênio).

Prot. n.º 7.553-64 — Despacho de 28.7.64 — Oficial de Administração — Paymundo da Paixão Pereira (1.º quinquênio).

Prot. n.º 7.581-64 — Despacho de 28.6.64 — Taifeiro — Joaquim Alves (1.º quinquênio).

Prot. n.º 8.245-64 — Despacho de 28.7.64 — Mecânico — José Alves (1.º quinquênio).

Prot. n.º 8.249-64 — Despacho de 28.7.64 — Mecânico — Francisco de Paul e Silva (1.º quinquênio).

Prot. n.º 8.372-64 — Despacho de 28.8.64 — Moço — Zenando da Rosa (1.º quinquênio).

Prot. n.º 1.256-64 — Despacho de 28.8.64 — Mecânico — Jorge Amaro Cezar (1.º quinquênio).

Prot. n.º 9.974-64 — Despacho de 28.8.64 — Concede auxílio-funeral, art. 156 e § 4.º da Lei n.º 1.711-52, à família de Manoel da Costa Saraiva.

Prot. n.º 10.967-64 — Despacho de 28.8.64 — Concede auxílio-funeral, art. 156 e § 4.º da Lei n.º 1.711-52, à família de Arnaldo da Silva Prates.

Despachos

Prot. n.º 11.154-64 — Despacho de 22 de agosto de 1964, concede auxílio funeral art. 156 e § 4.º da Lei n.º 1.711-52, a família de Francisco Joaquim Vianna.

DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO NAVAL

Despachos

Por despacho nas datas respectivas, concede aumento quinquenal nos termos do Decreto n.º 35.449, de 1 de maio de 1954, aos seguintes servidores:

Prot. n.º 248-64 — Despacho de 19 de agosto de 1964 — Condutor Maquinista — Hélio Valladares do Nascimento (3.º quinquênio).

Prot. n.º 249-64 — Despacho de 19 de agosto de 1964 — Operário de Segunda — Geraldo Soares de Mattos (2.º quinquênio).

Prot. n.º 250-64 — Despacho de 19 de agosto de 1964 — Servente — Expedito Ramos de Andrade (1.º quinquênio).

Prot. n.º 251-64 — Despacho de 19 de agosto de 1964 — Condutor Motorista — José dos Santos Lagoa (terceiro quinquênio).

Prot. n.º 252-64 — Despacho de 19 de agosto de 1964 — Operário de Segunda — Mário Gonçalves Pôrto (1.º quinquênio).

Prot. n.º 253-64 — Despacho de 19 de agosto de 1964 — Engenheiro — Vadimas Bolekis — (3.º quinquênio).

Prot. n.º 254-64 — Despacho de 19 de agosto de 1964 — Servente — Aldair da Silva Cunha — (1.º quinquênio).

Prot. n.º 255-64 — Despacho de 19 de agosto de 1964 — Operário de Terceira — Jadir Reis (2.º quinquênio).

Por despacho nas datas respectivas, concede abono 20% de permanência, de acordo com o art. 18, § 2.º, da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962, aos seguintes servidores:

Prot. n.º 245-64 — Despacho de 4 de agosto de 1964 — Operário — Vicente Ribeiro Cabral.

Prot. n.º 256-64 — Despacho de 20 de agosto de 1964 — Médico — Inimá de Almeida Siqueira.

Prot. n.º 10.499-64 — Por despacho de 3 de agosto de 1964 — Concede salário-família aos seguintes servidores:

Alcyr Gonçalves de Amorim, David de Jesus, Manoel de Aguiar Fagundes, Adalberto Pereira dos Santos, José da Rosa Filho, Antônio Carvelho de Freitas, Aracy Genésio dos Santos, Edson Luiz Soares dos Santos, Justino Francolino dos Santos, Lino Porte Filho, Nilton Ferreira Costa, Aluizio Pereira Lemos, Emílio Soares Afonso Nevo, Wanderley Lopes, Agenor Rodrigues Pereira, Walter Gonçalves Leitão, Célio Muniz da Silva, Eadverte Pinto Siqueira, José Carlos dos Santos, Almir Barroso, Alcides Campos dos Santos Filho, Zehir Corrêa Fontes, Milton da Cunha, Agenor Raposo Severino, João Dirk, Antônio Izidoro da Silva, Guaracy Rodrigues Marques, Waldemiro Rangel da Silva, Edson Frederico S. Carvalho, Nilton Fonseca da Silva, Waltrudes Soares Corrêa, Alfredo de Souza Gonçalves, Sebastião Cardoso da Costa, Délio Bernardo dos Santos, Edilson Cardoso Guimarães, Luiz Gonzaga da Costa Abrantes, José Garrati, Manoel Siqueira da Silva, Antônio Corrêa Freire, Arnaldo da Silva, Kleber dos Santos Dias, Raul Siqueira de Souza Filho, Cândido Faria Feijó, Roberto Carvalho de Couto, Osmar Dias Ribeiro, José Fernandes Filho, Carlos Penetra da Cunha e Clodoaldo de Almeida.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1964. — *Osmar Alves de Sá*, Diretor do Departamento de Administração.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das suas atribuições legais, resolve:

N.º 1.231 — Designar José Ramos dos Santos, ocupante do cargo de Escrivente-Dactilógrafo nível 7, matrícula n.º 2.035.788, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Escritório da Residência Distrital da 1.ª Residência do 5.º Distrito de Obras deste Departamento, em função criada pelo Decreto n.º 52.638, de 8 de outubro de 1963.

N.º 1.232 — Designar o Engenheiro de 2.ª Classe Gilvan Trigueiro para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Ajudante do Chefe do 5.º Distrito de Obras, em vaga criada pelo Decreto n.º 52.638, de 8 de outubro de 1963.

N.º 1.233 — Designar o Engenheiro de 2.ª Classe Guilherme Ventura Guedes para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital do 5.º Distrito de Obras, em vaga decorrente da dispensa do Engenheiro Gilvan Trigueiro.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 52.637, de 8 de outubro de 1963, de acordo com o art. 75, item I da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, resolve:

N.º 1.234 — Conceder exoneração, a pedido, a Helenita Maynard Farhat, Tesoureira-Auxiliar de 3.ª Categoria, do Quadro do Pessoal deste Departamento, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 416-DG, de 19.12.1963, servindo atualmente no Escritório de Representação do DNOCS, na Guanabara.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

N.º 1.235 — Conceder exoneração, a pedido, nos termos do art. 75, item II, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1963, a José Rodolpho Maria Bernardino do cargo isolado de provimento efetivo de Inspetor Administrativo do Quadro de Pessoal aprovado pelo Decreto n.º 52.638, de 8 de outubro de 1963.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 52.637, de 8 de outubro de 1963, de acordo com o art. 75, item I da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, resolve:

N.º 1.236 — Conceder exoneração, a pedido, a Francisco de Paula Gonçalves Costa, Engenheiro Agrônomo nível 17-A, do Quadro do Pessoal deste Departamento, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 444-DG, de 30.12.1963, servindo atualmente no 6.º Distrito de Obras do DNOCS.

N.º 1.237 — Conceder exoneração, a pedido, a Herminio Salles Teixeira, Auxiliar de Engenheiro, nível 11-A, do Quadro do Pessoal deste Departamento, servindo no Escritório de Representação do D.N.O.C.S., em Brasília.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

N.º 1.238 — Conceder dispensa a pedido a Miguel Amorim, ocupante do cargo de nível 13 da classe de Chefe de Portaria, da função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado da Turma Distrital de Portaria do 4.º Distrito de Obras deste Departamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 52.637, de 8 de outubro de 1963, de acordo com o art. 75, item I da Lei n.º 1.711-52, resolve:

N.º 1.239 — Conceder exoneração, a pedido, a José Maria Fabiano Veras, Engenheiro, nível 17-A, do Quadro do Pessoal deste Departamento, servindo atualmente no 5.º Distrito de Obras do D.N.O.C.S.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

N.º 1.241 — Dispensar, a pedido, Manoel Medeiros Teixeira, Chefe de Portaria, nível 13, da função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado de Turma Distrital de Administração do Prédio, do 1.º Distrito de Obras deste Departamento.

N.º 1.242 — Designar a Manoel Medeiros Teixeira, Chefe de Portaria, nível 13, para exercer a função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado de Turma Distrital de Portaria do 1.º Distrito de Obras, deste Departamento, constante do Anexo I, aprovado pelo Decreto n.º 52.638, de 8.10.1963, publicado no Diário Oficial de 14 subsequente.

N.º 1.243 — Dispensar, a pedido, Francisco Barbosa Filho, servente, nível 5, da função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado de Turma Distrital de Portaria do 1.º Distrito de Obras deste Departamento.

N.º 1.244 — Designar a Francisco Barbosa Filho, servente, nível 5, para exercer a função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado de Turma Distrital de Administração do Prédio do 1.º Distrito de Obras, deste Departamento, constante do Anexo I, aprovado pelo Decreto n.º 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no Diário Oficial de 14 subsequente.

N.º 1.256 — Dispensar, a pedido, Hélio Amaral Souto, Escrivente-Dactilógrafo nível 7, da função gratificada símbolo 5-F, de Chefe de Secretaria Distrital do 4.º Distrito de Obras, deste Departamento, designado pela Portaria n.º 100-DG, de 28.1.1964.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 52.637, de 8 de outubro de 1963, de acordo com o art. 75, item I da Lei n.º 1.711-52, resolve:

N.º 1.258 — Conceder exoneração, a pedido, a Almerindo Souza de Andrade, Condutor de Obras, do Quadro do Pessoal do DNOCS, nomeado pela Portaria n.º 451-DG, de 30.12.1963, servindo atualmente no 4.º Distrito de Obras, deste Departamento.

N.º 1.259 — Conceder exoneração, a pedido, a Francisco de Sales Oliveira, Auxiliar de Engenheiro, nível 11-A, do Quadro do Pessoal deste Departamento, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 406-DG, de 19 de dezembro de 1963, servindo atualmente no 6.º Distrito de Obras do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das suas atribuições legais resolve:

N.º 1.260 — Designar a Maria do Carmo de Oliveira Campos, Correntista, nível 7, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado de Turma Distrital de Tomada de Contas do 6.º Distrito de Obras, deste Departamento, constante do Anexo I, aprovado pelo Decreto número 52.638, de 8.10.1963, publicado no Diário Oficial de 14 subsequente.

N.º 1.261 — Dispensar, a pedido, Antônio Carneiro dos Santos, Agente Social, nível 12-B, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado de Almoxarifado Distrital do 6.º Distrito de Obras, deste Departamento, designado pela Portaria n.º 1.070-DG, de 15.6.1964.

N.º 1.262 — Designar a Antônio Carneiro dos Santos, Agente Social, nível 12-B, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado de Turma Distrital de Contabilidade Patrimonial do 6.º Distrito de Obras, deste Departamento, constante do Anexo I, aprovado pelo Decreto número 52.638 de 8.10.1963, publicado no Diário Oficial de 14 subsequente.

N.º 1.263 — Designar a Carlindo Rodrigues dos Santos, Armazenista, nível 8-A, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado de Almoxarifado Distrital do 6.º Distrito de Obras, deste Departamento, constante do Anexo I, aprovado pelo Decreto n.º 52.638, de 8.10.1963, publicado no Diário Oficial de 14 subsequente.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, item XXIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 52.637, de 8 de outubro de 1963, de acordo com o art. 75, item I da Lei n.º 1.711-52, resolve:

N.º 1.264 — Conceder exoneração, a pedido, a José Ribeiro de Souza, Arquivista, nível 7-A, do Quadro do Pessoal deste Departamento, servindo atualmente no 6.º Distrito de Obras do D.N.O.C.S.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas,

no uso das suas atribuições legais resolve:

Nº 1.265 — Designar a José Iolito Lopes, Tesoureiro-Auxiliar de 1ª categoria, para exercer a função gratificada Símbolo 3-F, de Chefe de Secretaria da Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos, deste Departamento, constante do Anexo I, aprovado pelo Decreto nº 52.638 de 8.10.1963, publicada no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 1.266 — Dispensar, a pedido, Yara Leonel Alves da Silva, Auxiliar de Estatística nível 10, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário de Diretor da Divisão de Planejamento da D.P.E.P., deste Departamento, designada pela Portaria nº 333-DG, de 2.12.1963.

Nº 1.267 — Designar a Yara Leonel Alves da Silva, Auxiliar de Estatística nível 10, para exercer a função gratificada, Símbolo 6-F, de Secretário do Diretor da Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos, deste Departamento, constante do Anexo I, aprovado pelo Decreto número 52.638 de 8.10.1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 1.268 — Designar a Maria Bernadete Távora, Oficiala de Administração nível 12, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Diretor da Divisão de Planejamento da D.P.E.P., deste Departamento, constante do Anexo I, aprovado pelo Decreto nº 52.638, de 8.10.1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 1.269 — Designar a Ramiro Koatz, Engenheiro de 2ª Classe, de

acôrdo com o Decreto nº 53.413-64, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe de Serviço de Economia e Estatística da Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos, deste Departamento, constante do Anexo I, aprovado pelo Decreto número 52.638, de 8.10.1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 1.270 — Dispensar, a pedido, José Artur Ribeiro, Oficial de Administração, nível 16-C, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Administração Distrital do 1º Distrito de Fomento e Produção, deste Departamento.

Nº 1.271 — Designar a José Artur Ribeiro, Oficial de Administração, nível 16-C, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Distrital de Pessoal do 1º Distrito de Fomento e Produção, deste Departamento, constante do Anexo I, aprovado pelo Decreto nº 52.638, de 8.10.1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 1.272 — Dispensar, a pedido, Francisco Frota Nunes, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Distrital de Pessoal do 1º Distrito de Fomento e Produção, deste Departamento.

Nº 1.273 — Dispensar, a pedido, Dário Magalhães Pinto, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado de Turma Distrital de Cadastro, Direitos e Deveres, do 1º Distrito de Fomento e Produção, deste Departamento. — Stanley Fortes Baptistá, Diretor-Geral.

legacia no Estado de Minas Gerais, ao qual foi atribuída a retribuição mensal correspondente ao Nível 17-A, da Série de Classes de Médico, por estar amparado no artigo 23, parágrafo único da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, a gratificação de nível universitário na base de 25%, de acôrdo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961.

Os efeitos do presente ato retroagem a 1 de junho de 1962, a 25 de junho de 1964, quando foi extinta, face à Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Os pagamentos ficam condicionados à publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962. — Carlos Eduardo Marcondes Ferraz, Presidente da Junta Interventora.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

ATA DA INVESTIDURA DA JUNTA INTERVENTORA

Aos nove dias do mês de setembro de 1964, na sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, no 10º andar da Avenida Graça Aranha nº 35, às 10 horas, cumprindo determinação contida nos Ofícios DNPS-DOC-SOC-4.840 a 4.843 de 8 de setembro de 1964, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Previdência Social, foram investidos como Membro da Junta Interventora os Drs. Hélio Lins Walcacer e Adolfo Roberto Bleuler — Representantes do Governo — e os Senhores Arthur Santos e Afonso Teixeira Filho — Representantes Classistas — sob a Presidência do Dr. Hélio Lins Walcacer e como Presidente substituto o Dr. Adolfo Roberto Bleuler. Foi investido nesta data também como Suplente do Representante do Governo o Sr. Adriano Pereira da Costa Morais Filho. Nada mais havendo a tratar foi por mim, Paulo O. Magalhães lavrada a presente ata, que assino juntamente com os Senhores Membros da Junta Interventora.

o Fiscal de Previdência — Orlando Cardoso Padilha — na Portaria número 167, de 24 de julho de 1964. — Wilson Vieira Chaves.

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1964

O Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 241 — Designar o Tesoureiro de 1ª Categoria — Humberto Bastos Lourenço — para substituir o Oficial de Administração, nível 16-C — Horácio dos Santos Caneco — na Comissão instituída pela Portaria número 276 de 3 de junho de 1964. — Wilson Vieira Chaves.

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1964

O Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 250 — Nomear a Agente Social, nível 12 — Emilce Barreiros, diplomada em Assistência Social — para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Serviço Social, Símbolo 2-C. — Wilson Vieira Chaves.

PORTARIA Nº 270, DE 24 DE AGOSTO DE 1964

O Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 270 — Nomear o Oficial de Administração, nível 12-A, efetivo — Benício Gomes da Motta — para exercer o Cargo em Comissão de Delegado Regional Estadual de 4ª Classe de Vitória, Símbolo 6-C. — Wilson Vieira Chaves.

Departamento de Administração Geral

O Diretor do Departamento de Administração Geral, considerando a delegação de poderes que lhe foi concedida pelo Conselho Administrativo, resolve:

Conceder aposentadoria ao Procurador de 1ª Categoria — Alti Marques Vasques — de acôrdo com o que dispõe os arts. 176 item II e 184 item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Conceder aposentadoria ao Procurador de 1ª Categoria, Edgard Abreu de Oliveira — de acôrdo com o que dispõe os arts. 176 item II e 184 item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Desligar os referidos servidores do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1964. — Nesi Filgueiras Gouvêa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.226 — Designar Coriolano Bastos Martins, Oficial de Administração, nível 16-C, ponto nº 1.329, matrícula nº 1.745.914, para substituir Hélio Raul de Jesus Carvalho, na função gratificada "3-F", de Chefe do Serviço de Comunicações (SACm), da Divisão Administrativa (HSA) da Parte Per-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIA DE 2 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), em Brasília, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 70 — Designar José Xavier da Cunha, Procurador de 1ª Categoria,

Carlos Ferreira de Pinho e Gladstone Lima Almendra, Engenheiros Agrônomos — nível 17-A para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito para apurar as irregularidades ocorridas durante a administração de Belizário Jacinto Ferreira, no Núcleo Colonial de Barra do Corda, no Estado do Maranhão. — José Gomes da Silva, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

PORTARIAS DE 25-8-64

O Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 871 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48959-A, de 19 de setembro de 1960, resolve:

Nº 57.027 — Conceder a Gladys Maria de Souza Torgo, servindo na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul, ao qual foi atribuída a retribuição mensal correspondente ao Nível 17-A, da Série de Classes de Assistente Social, por estar amparado no art. 23, parágrafo único da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, a gratificação de nível universitário na base de 20.

Os efeitos do presente ato retroagem a 15 de junho de 1962, a 25 de junho de 1964, quando foi extinta, face à Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Nº 57.029 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% ao Procurador de 3ª Categoria Adolpho Pereira da Silva Braga Junior, lotado na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Os efeitos do presente ato retroagem a 29 de julho de 1964.

Nº 57.030 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% ao Procurador de 3ª Categoria Antônio Ferreira da Fonseca, lotado na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Os efeitos do presente ato retroagem a 29 de julho de 1964.

Nº 57.034 — Conceder a gratificação de nível universitário na base de 25% ao Médico, Nível 17-A, Luiz Bahia lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais.

Os efeitos do presente ato retroagem a 2 de agosto de 1963, a 25 de junho de 1964, quando foi extinta face à Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Nº 57.035 — Conceder a Sidonio Epaminondas Ottoni, servindo na De-

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1964

O Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 228 — Nomear o Oficial de Administração, nível 16-C, efetivo — Lauro de Oliveira Silva — para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Assistência Médica, Símbolo 5-C.

Nº 229 — Designar o Oficial de Administração, nível 14-B — Tertulino Pereira da Silva — para substituir o Chefe de Carteira — Agregado — Arthur Leite Sobrinho — na Comissão instituída pela Portaria número 256, de 20 de março de 1964.

Nº 239 — Nomear o Fiscal de Previdência, nível 17-A, efetivo, Izahias Marinho — para exercer o Cargo em Comissão de Delegado Regional Estadual de 1ª Classe de Santos, Símbolo 3-C.

Nº 240 — Designar o Fiscal de Previdência — Francisco Leulino Martins Pastana — para substituir

manente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 2.227 — Designar Nair de Oliveira Rodrigues Carneiro, Nutricionista, nível 13, ponto nº 1.861, matrícula nº 1.513.363, para substituir Odete Miguel Hiljar, na função gratificada "12-F", de Encarregada da Turma de Planejamento (DTP), da MDT, do Serviço de Dietética (SMD) da Divisão Médica (HSM) da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 2.230 — Aposentar, de acordo com o art. 176, item III e 1.º, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro, de 1952, Maria Augusto Barreto, ponto número 3.697, mat. nº 1.772.088, ocupante do cargo de Preterualistas Hospitalar, nível 3-B, referência base, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente — 2.ª Seção do Orçamento.

Nº 2.234 — Mandar ter exercício nos Serviços Auxiliares da Presidência (PA), Anverino Floresta de Miranda, Redator, nível 18-C, matrícula nº 1.911.604, do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Nº 2.235 — Homologar a designação de Berenice Pinto de Castro, Escriturário, nível 8-A, mat. nº 1.323.302, para substituir o Encarregado da Turma de Empenho (GMY), da Seção de Compras (GMC), do Serviço de Material (SGM), dos Serviços Gerais de Administração (SG), Arlindo de Souza, nos impedimentos eventuais, a partir de 30-3-64.

Revogar a portaria nº 1.055, de 10 de abril de 1963, que designou Amaury Marchelli de Medeiros, para a mesma função.

Nº 2.237 — Lotar no Departamento de Assistência (DA) Genne Amado Duque Estrada, Escriturário, nível 8-A, mat. nº 1.053.354, pont. número 9.687.

Revogar a Portaria nº 3.525, de 26 de novembro de 1953, que a colocou a disposição da Superintendência de Polícia Agrária (SUPRA).

Nº 2.238 — Designar, de acordo com o disposto no art. 219, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio Chaves de Casado Lima, Procurador de 3.ª Categoria, matrícula nº 1.911.121, Henrique Pricco Continho Dantas, Redator, nível 17-B, matrícula nº 1.1.1.423 e Pedro Vieira de Castro, Engenheiro, nível 18-B, matrícula nº 1.719.164, para, sob a presidência do primeiro constituir comissão de inquérito administrativo para apurar as irregularidades mencionadas no processo nº 30.270-64.

A presente portaria vigora a partir de 18 de agosto de 1964.

Nº 2.239 — Homologar a Resolução nº ARS 119-14-60, de 10 de março de 1960 que dispensou Maria Emilia Martins, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 1.040.167, da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Seguros Ramos Gerais (RPX), da Seção de Seguros Privados (RPS), da Agência do Estado do Rio Grande do Sul (ARS).

Nº 2.241 — Designar Regina Mafiza Garcia, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.072.737, para exercer a função gratificada, 17-F, de Encarregado da Turma de Seguros Ramos Gerais (RPX), da Seção de Seguros Privados (RSP), da Agência do Estado do Rio Grande do Sul (ARS), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente

Nº 2.243 — Homologar a Resolução Interna nº ADF 197, de 29 de junho de 1964, que designou Erno Scheer, Inspetor de Seguros, nível 18, matrícula nº 1.331.128, Maria das Vitórias Cunha Ramalho, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 1.278.597, José Carlos Hecker, Fiscal Administrativo de Obras, nível 13, matrícula número 1.070.570, Agenor Alves de Queiroz, Contador, nível 17, matrícula número 1.103.514 e Venâncio Dantas Neto, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.079.124, para constituírem a Comissão que ficará incumbida de organizar, racionalizar e atualizar os serviços a cargo da Seção de

Administração de Bens (FCA), da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), cabendo ao primeiro a responsabilidade de supervisionar e orientar os trabalhos, e a segunda, a de secretariar a Comissão.

Nº 2.245 — Homologar a Resolução Interna nº ADF-196, de 29 de junho de 1964, que designou Erno Scheer, Inspetor de Seguros, nível 18, matrícula nº 1.331.128 para substituir o Chefe da Seção de Administração de Bens (FCA), da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), nos seus impedimentos eventuais. — Marcos Botelho, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIAS DE AGOSTO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 203 — Aposentar Manoel Francisco do Amaral, Escriturário, Classe A, nível 8, do Quadro Permanente deste Instituto, de acordo com o artigo 176, item III combinado com o art. 173, item III da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 212 — Considerar em disponibilidade provisória no cargo de Técnico Agro-Industrial, nível 17, Miguel Arraes de Alencar, com proventos

proporcionais ao seu tempo de serviço, a partir de 10 de abril próximo passado e até que se defina sua situação em face das investigações processadas de acordo com o artigo 7º do At. Institucional.

Nº 216 — Designar, de acordo com o art. 147, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 1.ª categoria, José Leal Guimarães, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Consultas e Processos, da Divisão Jurídica, vaga em decorrência da dispensa de José Motta Maia.

Nº 217 — Considerando que é indispensável controlar e fiscalizar as entregas pelas Usinas das quotas compulsórias de suprimento e a distribuição de açúcar refinado, para abastecimento das áreas prioritárias fixadas pela SUNAB, a fim de evitar seu desvio para outras zonas, resolve designar os Diretores da Divisão de

Controle e Finanças; Divisão de Arrecadação e Fiscalização; Divisão de Estudo e Planejamento e Divisão de Exportação, respectivamente, Cecyl Celso de Castro Medeiros; Renato Cavalcanti Bezerra; Antonio Rodrigues da Costa e Silva e Francisco de Assis Coqueiro Watson, para conjuntamente, tomarem as providências necessárias. Cada Diretoria deverá assumir a responsabilidade da execução das tarefas que especificamente lhe cabem, mas, em conjunto, assumirão integral responsabilidade pelo planejamento geral dos trabalhos e sua execução. Trimestralmente, o mais tardar até o dia 15 do mês subsequente, deverá a comissão oferecer à Presidência relatório sobre o assunto.

Nº 220 — De acordo com o artigo 2º do Decreto número 52.400, de 26 de agosto de 1963, designar o Diretor da Divisão Administrativa, padrão 3-O, Joaquim Ribeiro de Souza; o Procurador de 2.ª categoria, Francisco Franklin da Fonseca Passos; o Chefe da Seção de Classificação de Cargos, símbolo F-4, Milton Poppe de Figueiredo; o Técnico de Mecanização, Classe A, nível 14, Ibrahim Mattus e o Oficial de Administração, Classe A, nível 12, Ronald Frederico dos Santos Montello, para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho de que trata a Portaria nº 161, de 24 de setembro de 1963, encarregado de dar parecer sobre os processos de readaptação abrangidos pelo capítulo X da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e pelo art. 64 da Lei nº 4.212, de 17 de julho de 1963, bem como apresentar parecer conclusivo sobre o enquadramento definitivo dos servidores amparados pelo parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962. — Paulo Frederico do Prado Maciel.

INSTITUTO NACIONAL DO MATÉ

(*) RESOLUÇÃO Nº 764

O Presidente do Instituto Nacional do Maté, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, ad-referendum da Junta Deliberativa, considerando a conveniência de promover-se a melhoria do nosso aparelho fiscalizador e a necessidade de incrementar o consumo interno do maté, através da propaganda sistematizada do produto resolve:

Fixar seis cruzeiros por quilo a Taxa de Propaganda incidente sobre a erva maté destinada ao consumo no país.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação revogado Art. 2º da Resolução nº 7.

Rio de Janeiro 2 de setembro de 1964. — Manoel Oliveira Franco Sobrinho.

RESOLUÇÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente do Instituto Nacional do Maté, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve: Nº 769 — Suspender os efeitos da Resolução nº 763, de 2 do corrente mês, até 30 de outubro de 1964. — Manoel de Oliveira Franco Sobrinho.

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente do Instituto Nacional do Maté, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve: Nº 4.597 — Dispensar, a pedido, Victor Eduardo Barrie Knapp das funções que exerce neste Instituto, a partir de 18 de agosto de 1964. — Manoel de Oliveira Franco Sobrinho.

(*) Republica-se por ter saído com erro do original no Diário Oficial de 14 de setembro de 1964

ESTATUTO DO TRABALHADOR RURAL

Lei nº 4.214 — de 2 de março de 1963

DIVULGAÇÃO Nº 897
2ª edição

Preço: Cr\$ 120,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º pavimento da
Estação Rodoviária

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 110-64

Edital de concorrência pública para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado do Rio de Janeiro, Residência de Niterói.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados de que fica aberta, nesta data, concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência, deve a firma interessada comparecer (por representante legalmente habilitado) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2ª Condição — No dia 20 de outubro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

No 1º — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública relativa ao Edital nº 110-64".

No 2º — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública relativa ao Edital nº 110-64".

3ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, no qual esteja declarado que a caução "se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços objetivada na concorrência pública relativa ao Edital nº 110-64", sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos federais, estaduais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira, sendo necessário que a firma concorrente apresente atestado passado por entidades federais, ou estaduais, ou

EDITAIS E AVISOS

municipais das capitais dos Estados de que executou serviços de dragagem ou construção de diques com drag-lines.

A produção anual desses drag-lines, deve ser igual ou superior à 100.000m³ (cem mil metros cúbicos);

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo ser o capital da firma igual ou superior à Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de seguro de acidente do trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico;

l) Atestado passado pelo engenheiro Chefe do 8º DFOS, de que o responsável técnico da firma esteve no local da obra;

m) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4ª Condição — A C.C.S.O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O..

5ª Condição — No dia 21 de outubro de 1964, às 15 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorreram, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e portanto, não podendo ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O. qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas nelas contidas serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para a terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma Ata, em que serão mencionados os nomes das proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no *Diário Oficial*, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 37.280.000,00 (trinta e sete milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros), ou estabeleça, para execução dos

serviços, prazo superior a 12 (doze) meses, contados da data da publicação do contrato no *Diário Oficial*.

11ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos Gerais de Contabilidade Pública.

12ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

15ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital, fazem parte do contrato.

16ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, correrão por conta da firma empreiteira, inclusive o selo proporcional do contrato e publicação do mesmo no *Diário Oficial*.

17ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser aprovado o contrato.

18ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital, as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15,00 às 17,00 horas, pelo C.C.S.O., deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outras esclarecimentos.

19ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no *Diário Oficial*, do contrato de adjudicação dos serviços.

20ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas não inscritas, será providenciada pelo Departamento a partir do dia seguinte à data da concorrência.

21ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição. A julgo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

22ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

23ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos, correrá à conta da verba: Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento, no Orçamento da União, para 1964 (Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963). — Octávio Dias Moreira, Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Belas-Artes

Edital de Concurso

Abertura de inscrição de concurso de títulos e provas para o provimento do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de "Anatomia e Fisiologia Artísticas" da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

1 — De ordem do Senhor Diretor da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, faço saber a todos quantos este virem ou nele tiverem conhecimento que a partir da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* e pelo prazo de cento e oitenta dias (180) fica aberta a inscrição para o concurso de títulos e provas, destinado ao provimento do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de "Anatomia e Fisiologia Artísticas" da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

2 — Poderão inscrever-se no referido Concurso:

a) docentes livres da cadeira em concurso ou de cadeiras afins, em Escolas de Belas Artes oficiais ou reconhecidas;

b) professores da cadeira em concurso ou de cadeira afins, em Escolas de Belas Artes oficiais ou reconhecidas, bem como de outros Institutos Superiores oficiais ou reconhecidos em que se ministre o ensino da disciplina posta em concurso;

c) profissionais especializados na matéria, de notório saber, a critério da Congregação.

3 — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer uma das exigências mencionadas nos itens anteriores, a seguinte documentação:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de idoneidade moral;

c) prova de sanidade;

d) prova de identidade;

e) certificado de conclusão do curso expedido por instituição oficial ou oficialmente reconhecida, onde se ministre o ensino da cadeira em concurso;

f) prova de estar quites com o Serviço Militar;

g) recibo do pagamento de taxa de inscrição no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

h) sessenta exemplares impressos de teste sobre assunto de livre escolha do candidato e relativa à matéria da cadeira em concurso.

4 — A todo o trabalho impresso e os demais documentos apresentados pelos candidatos deverão ser devidamente autenticados e selados na forma da lei.

5 — O concurso obedecerá ao que dispõem o Estatuto da Universidade do Brasil, o Regulamento da Escola e as normas da legislação vigente e constará além do julgamento dos ti-

tulos apresentados das seguintes provas:

- a) prova escrita sobre assunto do programa da cadeira;
- b) prova prática ou experimental;
- c) prova de defesa de tese;
- d) prova didática sobre o assunto do programa da cadeira.

6 — A composição da comissão julgadora será publicada no *Diário Oficial* pelo menos trinta dias antes do início do concurso, para conhecimento dos interessados.

7 — A inscrição permanecerá aberta a partir da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* e será encerrada às dezessete (17) horas do último dia do prazo mencionado neste Edital ocasião em que será lavrado o termo de encerramento das referidas inscrições, podendo qualquer interessado assistir à lavratura até este termo.

8 — O programa da Cadeira de "Anatomia e Fisiologia Artísticas" de que trata o presente edital, aprovado pela Congregação em sessão de dezasseis (16) de março de mil novecentos e sessenta e quatro é o seguinte:

1º Ano — Parte Geral

1. Conceito de Anátomo-fisiologia artística. Método. A/cance prático. Bibliografia.

2. Breve História da Anatomia aplicada as artes plásticas.

3. Generalidades sobre a figura humana e sua representação nas artes plásticas.

4. Noções de Biologia.

5. Nomenclatura das regiões do corpo humano.

6. Canones de proporções da figura humana adotados pelos artistas antigos e modernos.

7. Atitudes do corpo humano. Regras gerais de equilíbrio;

- a) Estação vertical. Apoio simétrico. Apoio unilateral.
- b) Eixo do corpo humano.

Parte Especial — Anatomia Estática

8. Sistema ósseo — Osteologia — Generalidades. Sua importância morfológica e mecânica. Sua influência na forma exterior do corpo humano.

9. Osses do tronco;

- a) coluna vertebral;
- b) Tórax em conjunto. Costelas e esterno. Morfologia.

10. Membros torácicos:

- a) Omoplata e Clavícula;
- b) Húmero, Rádio — Cúbito;
- c) Carpo, Metacarpo e Falanges;
- d) influências na forma exterior.

11. Membros Pélvicos:

- a) Osso Ilíaco;
- b) Femur e Rótula;
- c) Tibia e Peróneo;
- d) Tarsos, Metatarso e Falanges.

12. Cabeça:

- a) Crânio;
- b) Face;
- c) Influências na forma exterior.

13. Sistema articular. Artrologia — Articulações em geral;

- a) Diartroses. Anfiartroses e Sinartroses;

- b) Articulações do tronco;
- c) Articulações do membro torácico;
- d) Articulações do membro pélvico;
- e) Articulações da cabeça.

14. Sistema muscular. Miologia. — Descrição sucinta dos músculos voluntários. Sua importância na forma exterior do corpo humano.

15. Músculos do Tronco;

- a) Tórax;
- b) Abdome;
- c) Fisiologia.

16. Músculos do Membro Torácico:

- a) Espádua;
- b) Braço;
- c) Ante-braço;
- d) Mão;
- e) Fisiologia.

17. Músculos do Membro Pélvico:

- a) Nádegas;
- b) Coxa;
- c) Perna;
- d) Pé;
- e) Fisiologia.

18. Músculos do Pescoço — Fisiologia.

19. Músculos da cabeça — Crânio e Face:

- a) Músculos mastigadores;
- b) Músculos cuticulares ou das expressões fisionômicas;
- c) Fisiologia.

20. Sistema adiposo — Generalidades — Sua importância nas Artes Plásticas:

- a) Tronco. (Tórax e Abdômen);
- b) Membros torácicos;
- c) Pescoço Pélvicos;
- d) Pescoço e cabeça.

21. Sistema Vascular — Vela que influem na forma exterior do corpo humano:

- a) Tronco. (Tórax e Abdome);
- b) Membros Torácicos;
- c) Membros pélvicos;
- d) Pescoço e cabeça.

22. Tegumento externo. A Pele e seus anexos. Sua importância na forma humana.

Parte Prática

Trabalhos sobre todos os pontos do programa; esquemas e composições diante do modelo-vivo.

2º Ano — Anatomia Dinâmica — 1ª Parte — Parte Geral

23. Atitudes do corpo humano. Repouso e movimento. Apoios. Contrastes dos eixos:

- a) Estação vertical e variantes.

24. Locomoção:

- a) Marcha ou Passo no plano, em declive, subida ou descida;
- b) Corrida;
- c) Salto;
- d) Locomoção com obstáculos e pesos — Fases características.

Parte Especial

25. Osteologia. Exercícios de desenho do esqueleto ósseo articulados em

seus variados movimentos. Morfologia óssea quanto ao sexo e idade.

26. Miologia. Exercícios de desenho de forma muscular, diante do modelo-vivo, em seus variados movimentos.

27. Expressões do corpo humano. Mimica e interpretação. Expressões fisionômicas. Histórico. Esquema de Superville.

28. Raças humanas. Tentativas de classificação. Condições de vida. Estado de saúde e de moléstia.

29. Olhos — Orelhas, nariz e boca. Morfologia e nomenclatura das regiões.

2ª Parte Anatomia Artística — Comparado

30. A necessidade da Anatomia comparada nas Artes Plásticas. O cavalo. Histórico.

31. Nomenclatura das regiões do corpo.

32. Canones de proporções.

33. Osteologia. O esqueleto do cavalo e sua influência no modelado exterior;

- a) Cabeça;
- b) Tronco;
- c) Membros anteriores;
- d) Membros posteriores;
- e) Articulações.

34. Miologia do cavalo:

- a) Cabeça;
- b) Pescoço;
- c) Tronco;
- d) Membros anteriores;
- e) Membros posteriores.

35. Atitudes do cavalo. Eixos. Equilíbrio;

- a) Estação;
- b) Passo;
- c) Trote;
- d) Galope;
- e) Salto.

36. Tipos e raças cavales.

37. Ruminantes: generalidades. — Touro.

38. O cão. O Tigre. O Leão. Dados gerais.

39. Aves. Dados gerais.

Parte Prática

Trabalhos sobre todos os pontos do programa; esquemas e composições, diante do modelo-vivo.

9 — Poderá ser realizada a inscrição em qualquer dia útil no horário do expediente normal, na Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes na Rua Araújo Porto Alegre s/nº onde serão fornecidas todas as informações aos interessados.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1964. — Abel de Vihena Ferreira — Secretário Substituto.

Dias: 21 e 23.9.64.

Faculdade Nacional de Medicina

Edital

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE ANATOMIA HUMANA E SISTEMÁTICA

De ordem do Senhor Diretor, Professor Catedrático Carlos Chagas Filho, torna público que, foi adiado para o dia 12 de outubro do corrente ano, às 9 horas o concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Anatomia Humana e Sistemática.

2. Outrossim, confirmo a composição definitiva da Comissão Julgadora.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.240, DE 28-6-1963

LEI Nº 1.300, DE 28-12-1950

LEI Nº 1.462, DE 26-10-1951

LEI Nº 3.912, DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO Nº 663-A

11ª edição

PREÇO CR\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Pôsto de venda
dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODoviÁRIA
DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

ta, constituída, conforme publicação feita no Diário Oficial de 1 de agosto de 1963 (Seção I — Parte II), dos seguintes professores:

1. Professor Ermiro Estevam de Lima.
2. Professor Francisco Alípio Bruno Lobo.
3. Professor Thomaz Rocha Lagoa.
4. Professor Odorico Machado de Souza (S.P.).
5. Professor José Carlos Fonseca Milano (R.G.S.).

Faculdade Nacional de Medicina, 9 de setembro de 1964. Luiz Carlos Galvão Lobo, Secretário.

(De 21 a 23.9.1964).

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-64

Anulação

De ordem do Magnífico Reitor, Professor Moacyr Borges de Mattos, faço público, para conhecimento dos interessados, que, por despacho justificado no processo de abertura e julgamento da Concorrência, nº 1-64 — (nº 3.063-64, anexo ao da Concorrência, de nº 2.327-64), datado de 4 de setembro de 1964, foi, pelo Magnífico Reitor, anulada a Concorrência Pública nº 1-64, para a construção da Sede da Reitoria da Universidade de Juiz de Fora, sendo determinada a abertura de nova concorrência para o mesmo fim, o que está sendo feito através do Edital de Concorrência Pública nº 2-64.

Juiz de Fora, 14 de setembro de 1964. — Waldemar Branche, resp. pelo Serviço de Engenharia da UJF. — Visto: Moacyr Borges de Mattos, Reitor.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2-64

Concorrência Pública para a construção do edifício sede da Reitoria da Universidade de Juiz de Fora.

De ordem do Magnífico Reitor, Professor Moacyr Borges de Mattos, faço público, para conhecimento dos interessados, que será realizada as 16 horas do primeiro dia útil após o décimo quinto dia da primeira publicação deste Edital na Seção I, Parte II, do Diário Oficial da União, na sede da Reitoria da Universidade, à rua Halfeld nº 414, 3º andar, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, sob a presidência do Magnífico Reitor, ou quem deste receber delegação especial, a concorrência pública para a execução dos trabalhos adiante descritos, mediante as condições seguintes, a que os proponentes se devem submeter, sem qualquer restrição.

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.
2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, ou quem receber delegação, no local fixado para a mesma, em dois envelopes separados fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: — "Universidade de Juiz de Fora — Reitoria — Concorrência Pública — Edital número 2-64", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a Proposta, em três vias

- a) nome do proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
- b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedor da concorrência, executará a obra conforme o projeto e pelos preços parciais e global propostos e de acordo com as plantas, detalhes, especificações gerais, etc. para a referida construção;
- c) preços parciais e global para a execução da obra, neste último compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega, rematada e perfeita em todos os pormenores e com os "habite-se" necessários;
- d) orçamento com o qual foram obtidos os preços — de acordo com o quadro fornecido pela Reitoria e que também deve ser devolvido devidamente preenchido — indicadas as quantidades dos serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários, em algarismos e por extenso, que devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos, que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pela comissão, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;
- e) prazos para execução parcial (por grupos) e total da obra, contados em dias consecutivos;
- f) cronograma de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizadamente possível, com indicação de início e de fim de cada etapa da obra, cronograma este sujeito a aprovação da U.J.F..

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografado em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, a juízo do Presidente da Comissão de Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta, bem como de quaisquer dos documentos apresentados, por tabelião de Juiz de Fora.

5. Conterá a Documentação

- a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;
- b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão do registro da firma e provad de quitação de ambos com o CREA;
- c) provas de quitação com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e dos locais onde a firma opere (certidões);
- d) prova de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, leis de dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos), certidões negativas de protestos, atestado a que se refere o Decreto nº 53.453, de 21 de janeiro de 1964;
- e) recibo da caução;
- f) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º alínea C da Lei número 2.550, de 25.7.1955);
- g) prova de Capital registrado mínimo de Cr\$ 10.000.000,00 — (dez milhões de cruzeiros), até a data da publicação do presente Edital;
- h) prova de idoneidade financeira para realização de empreitada de grande vulto, fornecida por estabelecimento bancário ou outra empresa

responsável, comprovadamente idôneos;

6 i) certificado de capacidade técnica — prova de ter realizado, a contento do proprietário, em regime de empreitada, obra de grande porte com área e acabamentos pelo menos iguais ao desta concorrência (certidões, atestados, fotografias, etc.);

j) cópia dos balanços dos 3 (três) últimos exercícios financeiros.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada em cartório.

§ 2º Não serão aceitos, em lugar dos documentos exigidos, simples protocolos, certidões ou cópias de requerimentos para a obtenção dos mesmos.

§ 3º Os documentos sujeitos a selo deverão estar selados na forma da legislação vigente.

II — Caução

6. A participação na concorrência depende do prévio depósito de caução no Banco do Brasil, agência de Juiz de Fora, em nome da Universidade e mediante guia fornecida pela Reitoria, do valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

§ 1º O depósito da caução deve ser efetuado antes da abertura da concorrência.

§ 2º Julgada a concorrência nos termos do presente Edital, as cauções e documentos apresentados serão devolvidos mediante requerimento dos interessados, com exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções e documentos depois de ter sido firmado o contrato respectivo.

§ 3º A caução correspondente à firma que celebrar o contrato ficará em poder da U.J.F. para garantia da execução da obra.

§ 4º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, da importância de 10% (dez por cento) do valor dos serviços executados.

§ 5º A caução inicial e os respectivos reforços, que constituem garantia pela boa execução da empreitada, somente poderão ser levantados 30 dias após concluídos os serviços pela Construtora e recebida a obra pela U.J.F. mediante constatação da perfeita execução da mesma no todo e em seus pormenores, com o respectivo "habite-se" das Autoridades competentes, se total a empreitada, correndo por conta da Construtora tudo quanto for necessário para que isso aconteça. A caução inicial e os reforços não serão devolvidos em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos serviços, a menos que isso ocorra por interesse ou responsabilidade da U.J.F.

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital constam da construção do edifício sede da Reitoria da U.J.F., na esquina das ruas Benjamin Constant e Santo Antônio, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, conforme plantas, especificações, detalhes, sondagens, etc., que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

8. Os serviços serão divididos em 4 grupos, cujos preços serão independentes e poderão ser aceitos de per si ou na totalidade. Deve o concorrente

apresentar, também, o preço global para a execução de todo o serviço.

1º Grupo:

- A — Projeto;
- B — Serviços Gerais;
- C — Preparação do terreno;
- D — Fundações;
- E — Estrutura;
- F — Instalações (1ª parte Inst. elétrica);
- G — Parques.

2º Grupo:

- A — Instalações (Inst. hidráulica);
- B — Cobertura;
- C — Tratamentos;
- D — Esquadrias.

3º Grupo:

- A — Revestimentos;
- B — Soleiras, Rodapés e Portais;
- C — Ferragens;
- D — Pavimentações;
- E — Aparelhos;
- F — Elementos Decorativos;
- G — Passeios e muros.

4º Grupo:

- A — Instalações (2ª parte Inst. elétrica);
- B — Vidros;
- C — Pintura;
- D — Limpeza;
- E — Ligações Urbanas, etc.

IV — Condições Técnicas

9. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras da A.B.N.T., devem obedecer aos projetos, detalhes, especificações, etc. apresentados e serão fiscalizados pelo órgão competente da U.J.F..

V — Prazos

10. O prazo máximo para a assinatura do contrato na Reitoria da Universidade será de 3 (três) dias consecutivos contados da data da notificação, em carta registrada, para essa assinatura.

Parágrafo único. Decorrido este prazo e não comparecendo o concorrente na Reitoria para a assinatura do contrato, será tido como desistente perdendo, por consequência a caução — podendo ser, a juízo da Reitoria, considerado inidôneo para concorrências futuras — convocando-se os concorrentes colocados imediatamente depois, em relação aos quais prevalecerão as mesmas regras acima registradas.

11. O prazo máximo para início das obras será de 8 (oito) dias contados da data da assinatura do contrato.

12. O prazo máximo para a execução total da obra será de 600 (seiscentos) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato. Embora não fixados prazos máximos para a execução dos grupos de serviços sucessivos, os prazos propostos pelos concorrentes em qualquer caso serão levados em consideração no julgamento da concorrência, tanto como na total.

13. A prorrogação dos prazos ficará ao exclusivo critério do Reitor

e somente será possível nos seguintes casos:

- a) período excepcional de chuvas;
- b) ordem escrita da Universidade para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- d) motivo comprovado de força maior, o qual será imediatamente levado à consideração da Universidade.

VI — Pagamento

14. Os pagamentos corresponderão a medições ou avaliações dos serviços executados, feitas mensalmente, não sendo permitidas mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição.

15. Não serão considerados acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstos na respectiva proposta de construção e as que efetivamente forem necessárias para a perfeita execução da obra de acordo com os projetos, detalhas, especificações e cláusulas do contrato a ser assinado, sendo estas quantidades de exclusiva responsabilidade dos proponentes. Somente em caso de mudança do projeto será possível revisão de quantidades.

16. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referente aos serviços, não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuição desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

VII — Dotação

17. As despesas com a execução da obra correrão à conta dos Fundos Especiais e Verbas Orçamentárias próprias da Universidade.

VIII — Reajustamento

18. Se exigível, o reajustamento dos preços será nos termos e condições da lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, publicada no *Diário Oficial* da União em 7 de agosto de 1964 e sobre os serviços realmente executados rigorosamente dentro dos prazos previstos no cronograma 1, 3, f.

19. Não serão reajustáveis os preços unitários e globais de 1º grupo do quadro de orçamentos da proposta relativos aos seguintes serviços: A — Projeto; B — Serviços Gerais; C — Preparação do terreno; D — Fundações.

§ 1º. Os cálculos de reajustamento e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração à U.J.F., devendo o referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais.

§ 2º. A Universidade se reserva o direito de, sem prejuízo do empreiteiro, mas, também, sem direito deste, a pleitear indenização, rescindir o presente contrato se, face ao vulto do reajustamento exigível, não tiver ela, a seu juízo, os recursos necessários ao cumprimento do contrato.

IX — Contrato — Multas e Rescisões

20. A adjudicação dos serviços será efetivada mediante contrato de empreitada assinado na Reitoria, observando-se as condições estipuladas neste Edital.

Parágrafo único. O preço proporcional devido no contrato, bem como quaisquer outras despesas, emolumentos ou encargos, serão pagos pela firma contratante.

21. Ficam estabelecidas multas aplicáveis a critério do Reitor da U.J.F. nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);

II — a) quando os serviços não tiverem andamento previsto no cronograma de avanço dos mesmos;

b) quando não foram executados de acordo com o projeto, normas técnicas vigentes e especificações

c) quando os trabalhos de fiscalização dos serviços por parte da Reitoria forem dificultados pela firma contratante;

d) quando a Universidade for inexecutada informada pelo contratante;

Parágrafo único. Nos casos do item II, as multas serão variáveis de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), ressalvados os casos da letra "a", quando a multa será de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por dia em relação a cada item do cronograma.

22. Fica o contrato sujeito a rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o empreiteiro tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando:

a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para aplicação dessas multas;

d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Reitor da U.J.F., ficando sujeito o empreiteiro ao pagamento de perdas e danos.

X — Disposições Gerais

23. Na apreciação dos preços parciais de grupos ou global de toda a obra — para efeito de classificação das propostas — serão considerados, além de outros fatores, não só os valores absolutos da proposta inicial, mas, também, aqueles que venham a ser exigíveis em face do cronograma e a lei que regula os reajustamentos dos preços.

24. A Universidade se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, a seu exclusivo critério, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie, nem direito a qualquer reclamação.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a receber a documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante prévio requerimento, bem como levantar imediatamente a caução.

25. O projeto, as especificações, a sondagem e o quadro para o orçamento a que se refere o presente Edital, serão fornecidos aos interessados no Serviço de Engenharia da U.J.F., mediante o pagamento da taxa de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), correspondente ao custo do material, que será recolhida ao Banco do Brasil, agência de Juiz de Fora, através de guia fornecida pela Universidade.

26. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Reitoria no Serviço de Engenharia, para os esclarecimentos necessários.

Juiz de Fora, 14 de setembro de 1964. — Waldemar Brancher, resp. pelo Serviço de Engenharia da U.J.F.
— Visto: Moacyr Borges de Mattos, Reitor.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos
acórdãos do Supremo Tri-
bunal Federal, selecionados
pela sua Seção de Jurispru-
dência.

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1963

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00